



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SMEC - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto **a aquisição de gêneros alimentícios (óleo de soja) para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Barão do Triunfo/RS**, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio Unit.	Valor Total
01	Óleo refinado de soja e antioxidante. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Frascos plásticos tipo pet com 900ml.	300	Unidade	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00

Valores de Referência:

PE 02/2024 PM DOIS IRMÃOS	PE 01/2025 PM RODEIO BONITO	PE 10/2024 PM CAMPESTRE DA SERRA	PE 35/2024 PM DR MAURÍCIO CARDOSO
R\$ 5,37	R\$ 7,99	R\$ 7,29	R\$ 9,60

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

2.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será a dispensa de licitação, art. 75, II da Lei 14.133/2021, sendo o vencedor o que apresentar o valor mais vantajoso para a administração, bem como, apresentar todos os documentos fiscais e trabalhistas que demonstrem sua regularidade.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço** por item.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes a entrega, bem como a instalação, locomoção para a instalação e garantia da mesma.

3.2. A entrega poderá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Barão do Triunfo, localizada na Av. Tassinari Cesare nº 117, Centro, Barão do Triunfo/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SMEC - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

- 3.3. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).
- 3.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da autorização de fornecimento/nota de empenho.
- 3.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Av. Tassinari Cesare, nº 117, Centro, Barão do Triunfo/RS.
- 3.7. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas sanitárias vigentes.
- 3.8. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
- 3.9. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo 48 horas, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação.
- 3.10. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 3.11. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o presente Termo de Referência, devendo a CONTRATADA acatar a recusa, fornecendo os produtos na forma requerida pelo Município, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste processo licitatório, o(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, conforme previsto no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SMEC - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por objetivo prover os estoques das escolas municipais com gêneros alimentícios, a fim de promover uma alimentação escolar adequada aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista responsável.

O Município conta com 05 (cinco) escolas de ensino fundamental, sendo 05 (cinco) localizadas na zona rural, que possuem, juntas, mais de 600 alunos, conforme dados do Censo Escolar 2024.

Nesse sentido, cabe informar que a alimentação escolar é toda alimentação fornecida aos alunos da rede pública de ensino durante o período letivo. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é financiado pelo governo estadual e federal, e é regido pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, tendo como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SMEC - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Com esta aquisição, portanto, o Município de Barão do Triunfo visa a garantir o direito das crianças e adolescentes à alimentação escolar, conforme preconizado, especialmente, nos artigos 208 e 227 da Constituição Federal.

A contratação é essencial e sua não realização pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a almejada contratação é de 2.268,00 reais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

KARLA ALESSANDRA VIEIRA IANKOSKI
Nutricionista Responsável Técnica pelo
CRN-2 6466

KARLA ALESSANDRA VIEIRA IANKOSKI
Nutricionista Responsável Técnica
CRN - 2 6466

P.M. BARÃO DO TRIUNFO/RS

17/02/25